



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 460-1155
CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

LEI Nº 1.618

Súmula: Dispõe sobre a criação de cargos e autoriza o Executivo Municipal a contratar 03 (três) servidores por prazo determinado, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam criados os cargos de provimento efetivo, conforme discriminação abaixo:

Grupo Ocupacional	Secretaria ou Depto	Total de Vagas	Cargo	Nível Inicial	Carga Horária	Remuneração do Cargo
Nível básico	Saúde	3	Agente Comunitário de Endemias	N-1	40	R\$683,90

Parágrafo único. Os cargos ora criados serão incorporados ao Quadro Único de Pessoal, constante do Anexo I, da Lei Municipal n.º 791, de 24 de abril de 1990.

Art. 2.º Fica o Executivo Municipal de Teixeira Soares autorizado a contratar pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, 03 (três) Agentes Comunitários de Endemias, para atenderem a necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1.º A contratação prevista no *caput* deste artigo tem prazo fixado para 12 (doze) meses, contados da data da efetivação do contrato.

§ 2.º A escolaridade, a lotação, a carga horária e as atribuições das funções serão estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de Decreto.

§ 3.º A remuneração dos contratados será a correspondente ao valor do Nível Inicial dos cargos de provimento efetivo criados no artigo 1.º desta Lei.

Art. 3.º Proceder-se-á as contratações mediante a realização de Teste Seletivo com ampla divulgação, obedecida a ordem de classificação dos candidatos inscritos previamente, ficando os contratados subordinados à respectiva Secretaria.

Art. 4.º Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes das contratações objeto desta Lei, advirão da rubrica de Vencimentos e Vantagens Fixas e de Obrigações Patronais da Secretaria onde o contratado for lotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES PARANÁ

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2013.



IVANOR LUIZ MULLER

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE

AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS:

- Vistorias em residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados.
- Aplicação de larvicidas e inseticidas.
- Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas.
- Recenseamento de animais.
- Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados.
- Executar tarefas afins.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2013.



IVANOR LUIZ MULLER

Prefeito Municipal